

DUPLO HOMICÍDIO EM AIGUES-MORTES

Cap Manen, da Gendarmerie Francesa

Tradução do Maj Lagares, da PMMG

Aigues-Mortes, cidade medieval fortificada por São Luiz em 1270, a alguns quilômetros do Mediterrâneo, naquela tarde de 05Ago81, era abrasada pelo sol que banha a região com 38°C graus à sombra.

O Senhor U...J..., um caminhoneiro, saiu daquela cidade às 17:00 horas, dirigindo seu veículo rumo à Saintes-Maries-de-La-Mer.

Na saída do perímetro urbano, no lugar denominado "Malamousque", ele percebeu a presença de dois indivíduos deitados em terreno vago nas imediações da estrada, em pleno sol e envoltos em sacos de dormir.

Ele pensou: "Neste calor, ou são loucos ou estão mortos". Lamentavelmente, a segunda hipótese era correta.

Prontamente, ele comunicou sua descoberta à Brigada de Aigues-Mortes.

A partir daquele momento o aparelho policial se pôs em funcionamento, somente parando uma semana mais tarde. Mas, não antecipemos.

O Comandante do Grupamento, o Comandante da Companhia de Nimes, o Comandante da Seção de Buscas (com grande parte de seu efetivo), reuniram-se no local com o substituto do Procurador da República, o Legista do Instituto Médico Legal de Montpellier e os gerdarmes de Aigues-Mortes.

As investigações tiveram início.

1. AS CONSTATAÇÕES

Os dois corpos vestidos estavam deitados em decúbito ventral. O estado de decomposição era avançado.

O médico legista situou a morte na noite de 3 ou 4 de agosto, ou seja, aproximadamente há 36 horas.

Eram dois jovens (19 ou 20 anos), que tinham sido abatidos por balas de pequeno calibre.

Uma das vítimas encontrava-se com dois orifícios de entrada (um no alto do crâneo, outro atrás da orelha direita).

Na segunda vítima, foram percebidos quinze pontos de impacto (na testa, nas espáduas, no peito e nas costas). O saco de dormir que envolvia essa vítima estava esburacado em diversos pontos na parte superior.

Foram descobertos próximo aos cadáveres:

- Um pano de barraca inteiro, na embalagem própria;
- Um saco plástico com a propaganda de uma loja de roupas e o nome de três lugares: Chauffailles, Charlieu e Clayette.

A revista procedida nos corpos permitiu recuperar:

— Uma passagem de trem, expedida em 03Ago81 na estação de Lyon-Perrache, para o trajeto Lyon-Avignon.

— Duas passagens de ônibus: Linhas Lyon-Paray-Le-Monial e Lyon-Bourg-en-Bresse.

Nenhuma importância em dinheiro, objetos de valor ou documento de identidade foram encontrados. Os investigadores perceberam também a ausência de bagagens com mudas de roupas, toalhas, etc.

Naquela altura das investigações, podia-se chegar às seguintes conclusões sobre as vítimas:

- Eram, provavelmente, originárias da região de Lyon;
- Foram assassinadas no local, com emprego de uma arma de pequeno calibre: Rifle 22 (hipótese confirmada pelo médico legista);
- Foram despojadas de bens.

2. BUSCAS

No dia 06 de agosto, sete equipes de investigadores efetuaram operação: habituais: inquirição de testemunhas, exames de indícios descobertos no local, reconhecimentos diversos e exame sistemático do local de crime.

a. Identidade das Vítimas

Através de mensagens de rádio, todas as unidades da Gendarmerie e de polícia foram avisadas. A descrição completa das vítimas foi difundida.

As Brigadas de Chauffailles, Charlieu e La Clayette foram informadas, da mesma forma, com objetivo de localizar e contactar os responsáveis pela loja de roupas, cuja propaganda constava do saco plástico encontrado.

Foi solicitada a participação da Seção de Buscas de Lyon, a fim de conhecer em que circunstâncias haviam sido expedidas as passagens de trem e de ônibus, que se encontravam no local de crime.

b. Busca de Indícios

Três equipes de investigadores, ajudados pelo efetivo do "Pelotão de Vigilância e de Investigação" da Gendarmerie de Nîmes, sob a direção do Comandante da Seção de Buscas, empreenderam exames sistemáticos do local de crime e suas imediações, munidos de aparelhos de detecção de metais, emprestados pelo corpo de tropa de Nîmes.

O terreno e as redondezas foram passados no "pente fino" com o objetivo de encontrar cápsulas utilizadas pelo assassino e, eventualmente, a arma (revólver ou rifle 22). Até o leito do canal do "Rhône à Sète" foi explorado por dezenas de metros, pelos mergulhadores da Brigada de Agde.

Foram encontradas sete cápsulas: seis haviam sido ejetadas à distância de 4 a 6 metros à esquerda dos cadáveres, que foram deitados em decúbito ventral. A sétima foi encontrada sob o corpo de uma das vítimas.

Essa situação possibilitou aos investigadores afirmar que:

- 1) A arma utilizada tinha sido uma carabina "22 Long Rifle" de ejeção lateral direita;
- 2) Os tiros não foram dados do mesmo lugar; logo, o assassino movimentava-se durante os diversos disparos.

c. Procura do Autor do Crime

No dia 7 de agosto, já certo de que o criminoso utilizara uma carabina de calibre "22 Long Rifle", o diretor das investigações fez difundir uma mensagem de rádio a nível nacional: revistar todo indivíduo, a pé ou de carro, que for encontrado de posse de uma carabina calibre "22 Long Rifle", com ejeção lateral direita e de posse de documentos de identidade e outros que não estejam vinculados ao portador.

3. O INQUÉRITO

Duas testemunhas declararam ter ouvido diversas detonações dia 4 de agosto, entre duas e três horas. Uma delas um oficial do exército suíço, afirmou tratar-se de uma arma leve.

Um motorista que passava pelo local, por volta de 01:30 horas, naquela noite, nos relatou ter percebido um veículo de cor escura, estacionado numa depressão, ao lado da rodovia, em terreno vago, onde foram encontrados os cadáveres.

Em 7 de agosto 81, após verificações nas estações de Lyon e Nîmes, os investigadores descobriram que a passagem de trem n.º 9.302,

trajeto Lyon-Avignon, tinha sido expedida pela máquina número 148 da estação de Lyon-Perraches, em 3 de agosto de 1981. Uma outra passagem, número 9.301, tinha sido expedida no mesmo dia, para o mesmo trajeto.

As duas passagens de ônibus tinham sido expedidas, uma em 14 de fevereiro, para o trajeto Lyon-Paray-Le-Monial (o passageiro entrara em Chauffailles e descera em La Clayette); o outro em 21 de fevereiro, na linha Lyon-Bourg-en-Bresse (naquela data, da mesma forma, o passageiro havia utilizado o meio de transporte entre Chauffailles e La Clayette).

Tais indivíduos fizeram voltar as investigações para as Brigadas de Chauffailles e La Clayette. Essas unidades foram novamente contactadas.

Foi-lhes dada a missão de localizar informações sobre dois rapazes desaparecidos, cujas descrições correspondem às duas vítimas.

Por outro lado, foi passada à imprensa a informação dos cadáveres descobertos, a fim de que fossem divulgados, a nível nacional, dados característicos das vítimas.

Após tal divulgação, diversas pessoas que se encontravam sem notícias de filhos em férias na região se manifestaram. Todas as verificações foram negativas.

No dia 10 de agosto, às 21:15 horas, a Brigada de La Clayette tomou conhecimento que dois jovens de Chauffailles tinham saído de férias dia 3 de agosto, em direção ao Mediterrâneo. O pai e o irmão de tais jovens dirigiram-se ao Cartório.

As primeiras informações, passadas por telefone, pelos familiares (cores de sacos de dormir, características, marcas de sapatos, etc.) permitiram estabelecer a identidade das vítimas. Os corpos foram reconhecidos formalmente pela família no dia 11 de agosto, à tarde.

Eram S... G... e G... L... H..., de 19 anos, residentes em Chauffailles.

Os parentes deram uma importante informação aos investigadores. As vítimas tinham levado de casa um cartão de crédito do "Crédit Lyonnais".

Em 11 de agosto, às 18:30 horas, o capitão comandante da Companhia de Florac informou à Seção de Buscas de Nîmes que dois ocupantes de um automóvel, infratores de trânsito, tinham sido conduzidos à Brigada da Comarca. No porta-malas do veículo, entre diversos outros objetos, tinham sido encontradas uma carabina "22 Long Rifle" e três caixas de balas daquele calibre. Além disso, um dos ocupantes do carro estava com o cartão de crédito de uma das vítimas.

Prontamente, o comandante da Seção de Buscas de Nîmes e seus investigadores foram a Florac.

Os dois indivíduos, C... P... (de 17 anos) e G... G... (de 19 anos), foram conduzidos, naquela noite, para Nîmes. Após quatro horas de interrogatório, os mesmos fizeram um relatório completo.

4. OS FATOS

Um motivo sórdido: os rapazes de 19 anos foram mortos para um espólio de 600 francos.

No dia 3 de agosto, por volta de 22:30 horas, na estrada à saída de Avignon, S...G... e G...L...H... pegaram uma carona. Eles foram levados por C...P... e G...G... com destino a Grande-Motte, onde assistiram a um concerto de música moderna.

Após o concerto, pararam numa casa de bebidas, para saciarem a sede, e procuraram um terreno para dormir.

Era 01:30 horas, naquele 4 de agosto.

O quarteto passou pelas muralhas de Aigues-Mortes e, à saída, parou num terreno vago. Instaram-se todos para passar a noite.

S...G... e G...L...H... nos sacos de dormir C...P... e G...G... em algum canto. Às 03:00 horas, G...G... acordou assustado pelos gritos de terror de S...G... tão agudos que encobriam as defonções da arma, da qual se servia C...P... para abater os dois caroneiros.

A chacina não durou mais que alguns segundos. C...P... declarou: "Não sei o que aconteceu comigo".

"Eu não conseguia dormir e senti necessidade de matá-los para roubar".

Os corpos foram revistados.

Para tal fim, foram virados em decúbito ventral pelo assassino e seu cúmplice. As carteiras, cartão, carteira de identidade e 600 francos, talões de cheque e cartão de crédito, bem como as mochilas das vítimas foram roubadas. Os ladrões partiram em direção ao sudoeste da França num veículo Renault, de cor escura, roubado alguns dias antes em Aix-en-Provence.

Foi no dia 11 de agosto, após terem cometido diversas agressões nas regiões de Mantauban e Toulouse que C...P... e G...G... foram presos pelos gendarmes de Florac.

5. ENSINAMENTOS A TIRAR

1.º) A importância de exames de locais de crimes: nenhum detalhe pode ser negligenciado. Os investigadores puderam rapidamente identificar as vítimas graças ao saco plástico com publicidade de loja e às passagens.

2.º) A difusão imediata das descrições das vítimas, dos dados colhidos sobre a arma do crime e sobre o meio de locomoção dos criminosos: é necessário, desde o início das investigações, pensar-se em alertar as unidades mais distantes; pois, os malfetores deslocam-se rapidamente.

3.º) É necessário um coordenador de investigações que centralize todos os dados obtidos, organize e oriente as buscas.

4.º) Os gendarmes devem ser incentivados, mesmo quando o objeto da investigação não lhes pareça ser diretamente concernente. A perspicácia e a curiosidade dos militares da Brigada Mista de Florac foram preponderantes. Partindo de uma banal infração de trânsito (pneu careca) eles advertiram o motorista, ordenando-lhe que trocasse o pneu imediatamente.

Para fazer a troca, houve necessidade de abrir o porta-malas, o que lhes permitiu perceber a carabina "22 Long Rifle" e suspeitar serem aqueles os autores do duplo homicídio de Aigues-Mortes.

5.º) Enfim, devem ser utilizados todos os meios de comunicações de massa (imprensa escrita e falada). Em decorrência de tal providência, os parentes das vítimas foram alertados para o ocorrido.

COMENTÁRIO SOBRE «ESTUDOS DE CASO»

A Revista Gendarmerie Nationale n.º 132, de julho 82, contém uma série de "estudos de caso".

Embora os casos se refiram a crimes bem complexos, os estudos caracterizam-se pela simplicidade, concisão e objetividade.

O Conselho Editorial de O Alferes decidiu, com a colaboração do Maj Alcino Lagares, traduzir alguns "estudos de caso" visando familiarizar os nossos oficiais e praças com essa metodologia de instrução da Gendarmerie Francesa.

O caso em espécie, se transplantado ao Direito Penal Brasileiro, configuraria um duplo latrocínio, isto é, roubo qualificado pela morte das vítimas (matar para roubar — art 157, § 3.º, CP).

Supondo a ocorrência em território brasileiro e considerando o nosso esdrúxulo e arcaico sistema de polícia judiciária, certamente a solução do caso não teria a rapidez e o sucesso obtido pela polícia francesa.

Verificamos no caso francês a imediata presença do Procurador da República (representante do Ministério Público) ao qual se subordinam as "atividades de polícia judiciária". Estas, por sua vez, sob a supervisão e orientação do RPM, foram desenvolvidas integralmente pela Gendarmerie. Outrossim, note-se: os Gendarmes do lugarejo, face à complexidade do crime, convocaram ao local a autoridade superior da região — o Cmt da Cia de Nîmes — e o médico-legista.

Os próprios investigadores da Gendarmerie, com o auxílio do médico-legista, fizeram o levantamento e inspecção do local do crime usando, inclusive, detectores de metal. Através dos objetos recolhidos e da situação

do local, concluíram como o crime se dera e a provável arma utilizada. As difusões e os pedidos de busca foram feitos.

Em apenas uma semana, o Promotor de Justiça tinha em mãos o caso esclarecido e a dupla de delinqüentes. A instrução criminal em juízo tinha início.

No Brasil, a coisa seria diferente. Uma guarnição (ou Dst da Polícia Militar) receberia a notícia do crime. Dirigir-se-ia ao local, isolando-o e preservando-o. A partir daí, a espera agônica e enervante, com a comunicação à Polícia Civil.

— uma equipe de detetives de uma distrital ou da delegacia de homicídios compareceria; veria e indagara, mas não poderia inspecionar o local, já que isto convencionou-se ser tarefa dos peritos;

— após muito tempo, com a imprensa e o povo aglomerado, a dificultar o trabalho de preservação do local, compareceria a equipe de peritos; então, o levantamento e inspecção do local;

— finalmente, todos costumam partir, os patrulheiros ficariam tomando conta do cadáver a espera da boa vontade do rabeção que vai conduzi-lo à Medicina Legal;

— se o caso não fosse de repercursão, os laudos da Polícia Técnica e da Medicina Legal — suportes básicos da investigação — poderiam, como é costume, demorar dias e até meses;

— ter-se-ia início o moroso Inquérito Policial, que, em tese, deveria, ex-vi legis, demorar no máximo 30 (trinta) dias, mas que, na prática, mofa meses e anos.

Em suma, em nosso Brasil, sob a égide de um arcaico sistema de polícia judiciária, onde ainda predominam as também arcaicas figuras do Delegado de Polícia e do Inquérito Policial teríamos:

— a segmentação entre a polícia que “acha o crime” e a polícia que “investiga”;

— a ausência do médico-legista no local;

— a completa indiferença do Ministério Público quanto aos rumos da investigação criminal;

— a edificação de um volumoso e inútil processo denominado “Inquérito Policial”.

Aventando-se que, meses depois, por sorte ou acaso, o crime fosse descoberto, o volumoso inquérito seria encaminhado a um Juiz Criminal. Só então, o Promotor de Justiça teria acesso aos autos. Após dias de estudo, promoveria a “denúncia” dos criminosos. Accita esta, começaria, na verdade

a instrução criminal, o processo-crime; os depoimentos e declarações do bojudo e inócuo inquérito seriam repetidos.

Mais uma vez, voltamos a clamar. É preciso estabelecer um novo conceito de polícia judiciária. É preciso sair desse superado sistema herdado do Império. É preciso dar nova dinâmica ao sistema policial. É preciso reformular o Ministério Público e o Judiciário. É preciso edificar um novo processo-penal.

Caso não partamos para reformas corajosas no cerne da estrutura como um todo (Polícia, Justiça, Ministério Público, Sistema Prisional, Processo-Penal, etc.), é certo que caminharemos, sempre e sempre, para o caos, a menos que haja uma forte reação da sociedade.

Os comentários a estudo de caso são um simples alerta.

Conselho Editorial